



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

PARECER JURÍDICO Nº 24/2020

No ano de 2016 o Município de São Cristóvão do Sul publicou edital que tem por objeto o “Fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, instalação, manutenção treinamento e suporte técnico para sistema de informatização de Gestão Pública para a Administração direta e indireta do Município de São Cristóvão do Sul/SC”.

Em primeiro plano, reuniram-se no dia 14/06/2016, às 14:00, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, o pregoeiro, e mais duas empresas interessadas no objeto da licitação. A par disso, disputaram as empresas Betha Sistemas Ltda e Pública Informática Ltda o pregão presencial nº 10.

Quando iniciou a fase de habilitação da impetrante, foi verificado que no envelope não constava a Certidão Negativa Municipal do Município de São Cristóvão do Sul (item 8.2.i.). De imediato, o pregoeiro indeferiu a proposta e passou a verificar a documentação do outro licitante.

Em seguida, foi verificada a regularidade da documentação de habilitação no envelope do outro licitante (Betha Sistemas), e este estava completo, conforme as regras estipuladas no edital. Sendo assim, a segunda empresa foi declarada vencedora do pregão.

Diante dos fatos a empresa Pública Informática impetrou mandado de segurança contra o ato praticado pelo pregoeiro do Município, o qual tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, autos nº 301988-15.2016.8.24.0022.

A sentença reconheceu a ilegalidade da exigência da Certidão Negativa Municipal de São Cristóvão do Sul, prevista no subitem 8.2, "i", do Edital Processo Licitatório nº 21/2016 - Pregão Presencial nº 10/2016 e determinou a habilitação da impetrante no certame.

Após a interposição de recurso por parte do Município, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina reformou a sentença de primeiro grau, denegando a segurança, conforme ementa:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE POR TER DESCUMPRIDO EXIGÊNCIA DO EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA NA ORIGEM. RECURSO DOENTE MUNICIPAL LICITANTE. LEGALIDADE DA PREVISÃO DO EDITAL QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTEO DOMICÍLIO DA LICITANTE E, TAMBÉM, O LOCAL DA LICITAÇÃO. ARTS. 27, INC. IV E 29, INC. III, DA LEI N. 8.666/93, 193 DO CTN E 502 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO MOTIVADA PELA EXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EXPRESSA, NA LEI MUNICIPAL, DE



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

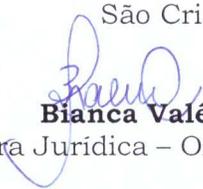
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DÉBITOS PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL LICITANTE. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, A TEMPO E MODO, AOS TERMOS DO EDITAL. CONCORDÂNCIA TÁCITA. VINCULAÇÃO ÀS REGRA SEDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA OBJETIVA DO EDITAL QUE CONDUZ À INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATO VIOLADOR DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. REMESSA OFICIAL E APELO CONHECIDOS. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. SEGURANÇA DENEGADA. (Grifo).

O presente acórdão transitou em julgado, em que pese a não certificação dos autos, eis que foi publicado em 08/04/2020, e considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ ° 7 de 24 de abril de 2020, a qual suspendeu os prazos judiciais dos processos que tramitam em meio eletrônico até 03/05/2020, transitou em 22/05/2020.

Diante da denegação da segurança pleiteada no mandado de segurança, o qual suspendeu o Processo Licitatório nº 21/2016 - Pregão Presencial nº 10/2016, posiciona-se pela continuação dos atos, devendo ser retomado de onde parou.

Encaminhe-se o parecer a Prefeita Municipal e Pregoeiro e sua equipe de apoio para as devidas providências.

São Cristóvão do Sul (SC), 9 de junho de 2020.


Bianca Valério

Assessora Jurídica – OAB/SC 45.867

Diante do julgamento do Mandado de Segurança interposto pela Pública Informática, no qual denegou a segurança pleiteada, determino o prosseguimento do Processo Licitatório nº 21/2016 - Pregão Presencial nº 10/2016.


Sisi Blind

Prefeita Municipal